

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **MARIA DELZUITE FERREIRA DA SILVA**

Controladora Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **SIMONE DA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Governo

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **IVANOR COMUNELLO**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

### **JOSEMIR SANTOS CASTELO**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

### **FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Portarias .....	(00)
Avisos .....	(02)
Leis .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024****POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2025-2028**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para convocar os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito diplomados no dia 11 de Dezembro de 2024, para que compareçam à solenidade de posse referente à legislatura 2025-2028.

**1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA POSSE**

A cerimônia de posse ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 18:00 horas, na quadra da Escola Municipal Raimunda Lobato.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Os eleitos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios no ato de Posse.

- 2.1. Diploma emitido pela Justiça Eleitoral, comprovando a regularidade da eleição e habilitação para o cargo.
- 2.2. Declaração de bens datada e assinada, conforme exigência legal, com a descrição dos patrimônios do(a) empossado(a).

**3. DO COMPARECIMENTO E PONTUALIDADE**

É imprescindível o comparecimento de todos os convocados no local e horário estipulados, sob pena de impossibilidade de realização da posse, salvo motivo devidamente justificado e comunicado previamente à Presidência da Sessão de Posse.

Prédio Anexo II – Av Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1521 – Bairro Centro – Tartarugalzinho -AP

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na sede da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, aos 23 dias de Dezembro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Tartarugalzinho

**EDITAL 002/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 75, §3º, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, combinado com o art. 16, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho,

**FAZ SABER:**

Art. 1º. Aos Vereadores candidatos à Eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis, para o Biênio 2025/2026, que as Chapas Concorrentes deverão ser apresentadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tartarugalzinho até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Sessão de Eleição, juntamente com suas respectivas declarações de consentimento dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, obedecidos os horários de expediente.

Parágrafo único. As chapas que não apresentarem as declarações de consentimento dos candidatos a membro da Mesa Diretora serão consideradas inaptas para concorrer à eleição.

Art. 2º. A chapa que não contar com o número obrigatório de 4 (quatro) integrantes será declarada inapta, sendo obrigatória a composição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Prédio Anexo II – Av Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1521 – Bairro Centro – Tartarugalzinho -AP



Art. 3º. A eleição da Mesa Diretora será realizada na Sessão de Posse dos Eleitos, que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 18:00hs, na quadra da Escola Municipal Raimunda Lobato.

Art. 4º. As chapas concorrentes deverão ser protocoladas junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tartarugalzinho até 48 (quarenta e oito) horas antes da cerimônia de posse, em cumprimento às normas estabelecidas por este edital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tartarugalzinho, 23 de Dezembro de 2024.

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente da Câmara Municipal



AVISOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – SEMGOV/PMT

A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com sede no Município de Tartarugalzinho/AP, neste ato representado(a) pela senhora Simone da Silva e Silva (Secretária Municipal de Governo), nomeada pelo Decreto nº 014 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1031 de 09 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 710088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 4250.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e Futura de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, visando atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 008/2024 SLC/SEMGOV/PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA ADJUDICATÁRIA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.537.246/0001-37, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 342.548,70 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	Marcaador de Páginas (POST-IT) contendo 400 folhas. Marca 3M	Pcte 400 folhas	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
03	Classificador transparente aba elástica. Marca Cristal	Und.	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00
04	Caneta esferográfica - material: plástico cristal; material média 0,7mm; metálica com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cores tinta: azul; características adicionais: tampa removível com haste para fixação. Marca Faber Castell/Trilux	Caixa c/50 unidades	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
09	Caixa organizadora Pp alveolar; tam MÉDIO - cor: diversas. Marca Polycart	Und.	300	R\$ 33,59	R\$ 10.077,00
10	Capa Encadernação - Material: Pvc Clororeto De Polivinila - Tipo: A4 - Cor: transparente. formato 210x297mm. Marca Cristal	Pct c/100	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
11	Contracapa - material: plástico; cor: preto fosco; tipo: relevo tipo couro; formato: A4; espessura: 0,30mm. Marca Cristal	Pct c/100	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SSD: Característica adicionais: COMPATÍVEL com USB 3.1. Marca Sandisk			
74	Extensão elétrica reforçada 10m. Marca Margiruis	10	R\$ 41,80
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 342.548,70

DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMGOV/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.
2. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/PMT.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:
  - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
  - b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
  - d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:
  - a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
  - b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
  - c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



19	Colchetes latonados nº10. Marca ACC	Caixa c/72 und	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
20	Colchetes latonados nº07. Marca ACC	Caixa c/72 und	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
21	Prededor de papel metal; cor: preto; 32mm. Marca CIS	Caixa c/ 24 und	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
22	Prededor de papel metal; cor: preto; 51mm. Marca CIS	Caixa c/ 12 und	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
23	Envelopes Seguranças (envelope plástico aba adesiva, material: polietileno coextrudados em três camadas, 50x60; cor: branco externamente, preto internamente; tipo adesivo: hot melt de alta segurança, características adicionais: 100% opaco. Marca Valeplast	Und.	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
24	Envelopes 22 x 32 kraft. Marca Scrity	Und.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
25	Envelopes 22 x 32 ouro. Marca Scrity	Und.	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
31	Fita dupla face 48mm x 50m. Marca Fitpel	Und.	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
34	Fita dixux 19mm x 50m. Marca 3M	Und.	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
36	Grampeador grande metálico. Capacidade para grampear até 200 folhas - para Grampo 23/15. Marca BRW	Und.	100	R\$ 89,58	R\$ 8.958,00
38	Grampo 4-14mm. Marca MTX	Caixa und	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
43	Lápis - material: madeira; cor: preto; diâmetro carga: 2 mm; dureza carga: hb formato: cilíndrico; características adicionais: sem borracha apagadora. Marca CIS	Caixa c/72 und	200	R\$ 29,91	R\$ 5.982,00
46	Livro protocolo 100 folhas. Marca São Domingos	Und.	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
47	Papel sulfite A4 500 fls, 75 gramas. Marca Suzano/Report	Caixa c/ 10 resmas	1000	R\$ 207,99	R\$ 207.990,00
53	Perfurador para até 100 folhas. Marca OEM	Und.	50	R\$ 61,74	R\$ 3.087,00
54	Perfurador para até 50 folhas. Marca OEM	Und.	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
56	Alfinete para Mapa blister multicor. Marca ACC	Blister c/60 und	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
64	Tinta para pincel de quadro branco (Kit 3 azul/preto/vermelho). Marca JOCAR	Kit c/ 3 Cores	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
66	Bastão de cola quente grosso. Marca Luliug	Und.	10	R\$ 3,81	R\$ 38,10
69	Pen drive 64GB. Marca Sandisk	Und.	300	R\$ 33,31	R\$ 9.993,00
71	Suporte p/mouse (Mouse PAD). Material: Borracha Neoprene Comprimento: 25 CM, Largura: 22 CM, Espessura: 2,5 MM. Características Adicionais: Ergonômico, Com Apoio Para O Punho Em Gel, Cor: diversas. Marca Ergo Solution	Und.	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
73	Disco Magnético; Memória: 1 Terabyte. [TB; Aplicação: uso externo; Modelo: ...	Und.	100	R\$ 670,99	R\$ 67.099,00

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DO PAGAMENTO:

- 1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.
- 1.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 1.8. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.
- 1.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.12. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.13. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.
- 1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



aplicável.

1.15. A CONTRATADA regulamente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I= (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

6.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- r) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
s) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida;
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta dolocitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
9.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu curso normal na unidade administrativa.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV/PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- e) por razão de interesse público; ou
f) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

8.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra as seguintes termos:

- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
h) não retificar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.7. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
k) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratadas;
l) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
m) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
n) Ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;
o) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
p) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

10. DO FORO:

10.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

11. DA PUBLICIDADE:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - D.O.M. e na Imprensa Oficial da União - D.O.U. quando couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

12.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- 1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
3. Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lanceado pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e formapara todos os fins de direito.

SIMONE DA SILVA E SILVA
Assinado de forma digital por SIMONE DA SILVA
Data: 2024.12.24 08:53:39 -03'00'
SIMONE DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 014/2024 GAB/PMT

Tartarugalzinho/AP, 23 de dezembro de 2024.
RIO GRANDE Assinado de forma digital por RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA
EMPREENDEIMENTOS LTDA:16537246000137
LTD A:16537246000137
Data: 2024.12.23 15:07:26 -03'00'
ALEXANDRE LIMA LOPES
CPF 051.665.092-00
Representante Legal da Beneficiária da ARP
Rio Grande Empreendimentos Ltda

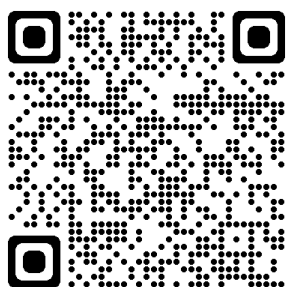


RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001. O INSTITUTO ATRIBUÍDO ÀS CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-BRASIL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário